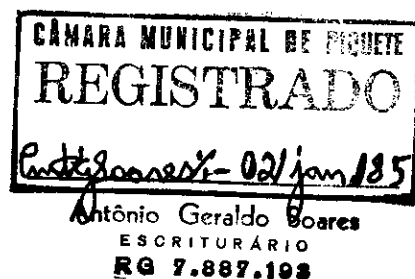




*Câmara Municipal de Piquete*  
*Estado de São Paulo*



ATO DA MESA nº 01/85

Dispõe que se observe na execução do Orçamento/ da Receita e da Despesa do Legislativo Municipi- / pal de Piquete, para o exercício de 1 985, a // discriminação constante dos anexos 2 que fazem/ parte integrante deste Ato.

A Mesa da Câmara Municipal de Piquete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea II, do artigo 12, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969, elabora e/ expede o seguinte

A T O :

Artigo 1º - Na execução do Orçamento da Câmara Municipal de Pi- / quete, Estado de São Paulo, para o exercício de 1985, será observada a discriminação da Receita e Despesa, constantes/ dos anexos 2, que integram este Ato, nos limites das dotações a- tribuídas ao Poder Legislativo, inseridos nos Anexos e Quadros / do Orçamento do Município, aprovado através da Lei Municipal nº/ 1.068, de 20 de novembro de 1 984.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Norival Chrispim de Castro, Câmara Municipal de Piquete, 02 de janeiro de 1 985.

*Maria Terezinha Generoso*  
MARIA TEREZINHA GENEROSO  
1ª Secretária

*Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi*  
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI  
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dois (02) dias do // mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

*Celso Ramos da Silva*  
CELSON RAMOS DA SILVA  
Ch. de Secretaria